



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2929 Quarta - feira, 06 de Março de 2013.

Poder Executivo

Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Isenta do ISSQN – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis a implantação de conjuntos habitacionais de interesse social vinculados a Programa Habitacional instituído pela Lei Federal n.º 11.977, de 07 de Julho de 2009, destinados às famílias de baixa renda do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A implantação de conjuntos habitacionais de interesse social vinculados a Programa Habitacional instituído pela Lei Federal n.º 11.977, de 07 de Julho de 2009, destinados às famílias de baixa renda do Município de Rondonópolis, fica isenta do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º A isenção disposta no art. 1º incide sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil de obras hidráulicas e elétricas outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares prestados diretamente para implantação de parcelamento do solo e/ou de unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares.

§ 1º A isenção prevista no art. 1º refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou com esta especificamente relacionados e previstos na Lista de serviços que integra o Código Tributário Municipal.

§ 2º O benefício fiscal disposto no art. 1º abrange o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data da expedição do "Habite-se".

§ 3º O disposto neste artigo não gera direito a restituição se o tributo foi regularmente pago em data anterior à publicação desta Lei.

Art. 3º O valor do ISSQN objeto desta isenção será compensado com a implantação de equipamentos urbanos e/ou comunitários nos moldes determinados pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por conjuntos habitacionais de interesse social aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo como inseridos na política habitacional municipal, estadual ou federal, destinados à população com renda de até 3 (três) salários mínimos nacionais.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Art. 5º Os pedidos de isenção previstos nesta Lei serão analisados pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e aprovados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A renúncia de receita prevista no art. 1º será compensada com a elevação da alíquota do Imposto Territorial Urbano, conforme demonstrativo disposto no Anexo Único que é parte integrante desta Lei, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - LRF.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2013 - 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	RENATO MENDES
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretária de Promoção e Assistência Social	CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES ABRIGO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	AILTON DAS NEVES
Editor Interino do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5204
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor Interino do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF, ART. 4º, §2º, V.

Tributo	Renúncia Estimada (R\$)	Compensação Estimada (R\$)	Diferença (R\$)
ISSQN dos empreendimentos habitacionais para população com renda de até 3 (três) salários mínimos	313.971,00	—	—
Elevação da alíquota do Imposto Territorial Urbano	—	4.110.546,00	—
Total	313.971,00	4.110.546,00	3.796.575,00

Lei



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.584, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Modifica a redação da Lei n.º 7.497, de 07 de Dezembro de 2012, que versa sobre autorização para firmar termo de acordo e parcelamento de débitos previdenciários correspondentes a parte patronal e seus respectivos acréscimos legais a serem repassados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei n.º 7.497, de 07 de Dezembro de 2012, passa com a seguinte alteração, alterando a redação do art.1º e 2º, renumerando o art.3º para art.5º e incluindo o art. 3º e art. 4º, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos previdenciários correspondentes ao montante da contribuição patronal do período de junho a dezembro, inclusive o 13º salário, do exercício de 2012 a ser repassado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

Art. 2º A dívida mencionada no artigo 1º será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescida de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, até a data da assinatura do respectivo Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos.

Art. 3º As parcelas vincendas serão atualizadas pelo IPCA e acrescidas de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 4º As parcelas vencidas e não pagas serão atualizadas pelo IPCA e acrescidas de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, calculados a partir da data do vencimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2013: 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.583, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder SUBVENÇÃO MENSAL à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, CNPJ n.º 05.734.870/0001-08, subvenção mensal no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2013, totalizando R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que será destinada ao atendimento da Educação Infantil mantida pela referida entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2013 :
97º da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Decreto



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.839, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre delegar poderes ao Secretário Municipal de Governo para assinar os documentos para o bom funcionamento da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Complementar n.º 031/2005...

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado poderes ao Sr. JAEDER CARLOS PEREIRA, Secretário Municipal de Governo, para em nome do Prefeito Municipal, ASSINAR todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Administração Municipal, bem como, Portarias e Decretos emitidos no período de 01/02/2013 a 28/02/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a data de 01/02/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de Fevereiro de 2013:
97º da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON

Portaria



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.263 - DE 4 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. EVALNICE MARIA DE FÁTIMA CORREA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal de nº 2.645, de 15/06/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. EVALNICE MARIA DE FÁTIMA CORREA, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal, com efeitos a data de 15/04/1994;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo IMPRO de nº 256/2013 - períodos de: 01/04/1974 a 31/03/1976 - 730 dias; 01/10/1976 a 31/12/1976 - 90 dias; 15/04/1994 a 28/02/2013 - 6.891 dias; Certidão do SAD - Nº 430/2003 os períodos de: 29/02/1988 a 01/03/1989 - 367 dias e de 13/03/1989 a 28/02/1992 - 1.083 dias, totalizando: 9.161 dias, correspondente 25 (vinte e cinco) anos e 1 (um) mês e 6 (seis) dias, todos prestados no efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1.182/2013 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem e os demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.263/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
1199/2013	Daiana Amâncio Decusati - Auxiliar de Serviços Gerais - Camará Municipal	913	22/02/2013 29/04/2013	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de Março de 2013.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Rondonópolis-MT, 04 de março de 2013.

RETIFICAÇÃO

Solicitamos a retificação do Edital de Convocação nº. 011/2013 - SMECL. Publicado no Diário Oficial - DIORONDON nº.2925, dia 28 fevereiro de 2013.

Onde-ê
CARGO: MONITOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA.

Leia - se
CARGO: COORDENADOR DE NÚCLEO

Por ser esta a expressão de verdade firmo o presente.

Sidnei Fernandes
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Port: 14.038/2013



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A Sra. EVALNICE MARIA DE FÁTIMA CORREA, portadora do RG nº 402.969 SSP/MT, expedida em 21/06/1982, CPF/MF de nº 487.058.021-72, Título de Eleitor nº 9157518/05 - zona 010 - seção 0094, PIS/PASEP nº 1.806.816.025-1, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental 30 h, Nível "NB.30", Referência "J", Classe "E", matrícula funcional nº 18287, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, no seu artigo 6º, inciso I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 4 de março de 2013.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



Rondonópolis-MT, 04 de março de 2013.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012- SMECL.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DO EDITAL P.S.S. Nº. 001/2012.**

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, **convoca o candidato abaixo classificado nos termos do Edital P.S.S. nº. 001/2012**, para apresentar no prazo de 02(dois) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para retirada da relação de documentos para contratação.

CONVOCADO:

CARGO: COORDENADOR DE NÚCLEO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
18	RENAN RAMOS FERREIRA	12º
51	ELAINE MARILENE STACK	13º
24	LAZARO SEIXAS LUIS SILVA	14º

Sidnei Fernandes
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Port: 14.038/2013



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SISPMUR – Sindicato dos Servidores Municipais de Rondonópolis, pelo presente edital, convoca todos os funcionários da CODER, associados e não associados, para participarem da Assembleia que será realizada no pátio da empresa, no dia 08/03/2013, às 17h00min horas, para tratar dos seguintes assuntos de interesse da categoria:

- 1- Vale alimentação;
- 2- Informes Gerais e deliberações.

Rondonópolis-MT, 05 de Março de 2013.

RUBENS DE OLIVEIRA PAULO
Rubens de Oliveira Paulo
Presidente
SISPMUR

Afastamento

Conceder afastamento por auxílio-doença, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foram encaminhados para perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação de incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
11000001002	Maria José Ferreira	29599-1	Educação	A partir de 15/02/2013	15

OBS: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.

Atenciosamente,

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conceder afastamento por auxílio-doença, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foram encaminhados para perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação de incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
50000001001	Fernanda Karina Rezende		Educação	A partir de 22/02/2013	15

OBS: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.

Atenciosamente,

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

0508/2013 DE 06 DE MARÇO DE 2013

Retornar ao trabalho o servidor abaixo relacionado, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social - INSS, constatando que o mesmo estava apto para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
14000001333	Rosângela dos Santos Silva	154539	Saúde	06/03/2013	6006652874

Atenciosamente,

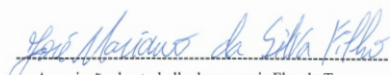
ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros da Associação dos Trabalhadores Rurais Flor da Terra, para a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 30 de Março de 2013 na sede da Associação na Rodovia MT 270 km 20 as 15:00 horas, na primeira convocação com a presença de no mínimo a metade mais um dos associados com direito a voto e na segunda e última convocação meia hora após com no mínimo de 20 % associados para tratar do assunto referente eleição e posse da nova diretoria.

Atenciosamente.

Rondonópolis – MT 06 de Março de 2013


Associação dos trabalhadores rurais Flor da Terra

Em
Branco

Em
Branco